

**AO SETOR PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA
DO BOM JESUS-SP.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Processo nº 3103/2021.

A empresa **UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP**, CNPJ **10.638.444/0001-00**, sediada à Rua Bahia nº 1680 Bairro São Sebastião, Divinópolis-MG, através de sua representante legal, Sra. Dannyellen Geralda Dias, titular do CPF 887.229.296-49, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria **IMPUGNAR** o edital requerendo o desmembramento do lote 01, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que o prazo previsto no edital é de 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas e habilitação.

Assim, considerando que o pregão em comento tem a data prevista para realização dia 16/03/2022 e que a presente impugnação está sendo apresentada na data do dia 10/03/2022, resta totalmente tempestiva.

DOS FATOS

O pregão em comento tem por objeto registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes Escolares para todos os alunos da Rede Municipal de Educação de Pirapora do Bom Jesus, e esta licitante demonstra desde já interesse em participar do referido certame.

O referido pregão será realizado de forma eletrônica na data do dia 16/03/2022 às 10 horas, separado em 02 lotes, sendo o 1º uniformes (camisetas, bermudas, calças jaquetas e bolsas), o 2º Tênis e meias escolares.

Compulsando os autos, notadamente no lote 01, vê-se que foi solicitada amostra dos itens que pertencem ao lote, no prazo de 07 (sete) dias, as quais deverão estar acompanhadas de laudo técnico, todavia, com o intuito de preservar a isonomia na participação das empresas licitantes, bem como zelar pela proposta mais vantajosa para administração pública, faz-se necessário o desmembramento do lote 01. Desta forma, não lhe restou alternativa, senão apresentar a presente impugnação.

DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE 01:

Observa-se que o lote 01 é composto por: item 01 - camiseta manga curta; item 02 – camiseta manga longa; item 03 – camiseta regata; item 04 – bermuda; item 05 – calça; item 06 – jaqueta; e item 07 – bolsa sacola. Contudo, seria viável para o Município desmembrar o lote separando este por itens que contém a mesma matéria-prima, exemplo: as camisas que tem a composição de malha PV deveriam integrar a um mesmo lote, lado outro, bermudas, calças e jaqueta, por se tratar de outro material (helanca) deveriam integrar a outro lote.

Assim, sendo o lote desmembrado seria melhor para os licitantes e o ente Municipal, uma vez que separando de acordo com o material solicitado cada licitante poderia entregar seu melhor preço de acordo com o ramo de confecção que se especializa e em nada prejudicaria a Administração Pública, tendo em vista que esta preservaria a isonomia no pregão e alcançaria a proposta mais vantajosa.

Desta forma, seria interessante para a Administração modificar o processo licitatório desmembrando o lote 01.

IV – DO PEDIDO:

Por todo exposto requer:

A) que seja acolhida a impugnação apresentada pelos próprios fundamentos para desmembrar o lote 01 e passar a unir as camisas em um lote,

Uniformes
Dias
Mello

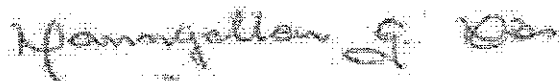
UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP

Confecção de uniformes escolares, empresas e eventos.
CNPJ: 10.638.444/0001.00 Inscrição estadual: 001109306.00-00
Tel: (37) 3222-4832 / 3015-1811 / 3015-0335
Email: licitacoesdiasmello@gmail.com

as bermudas, calças e jaquetas em um lote e a bolsa sacola em outro lote, uma vez que se tratam de composições diferentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Divinópolis, 10 de março de 2022.



Dannyellen Geralda Dias
Representante Legal
CPF: 887.229.296-49

**Endereço: Rua Bahia 1680 – Bairro São Sebastião – CEP: 35500-068,
Divinópolis - MG**